



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 4.058, DE 27 DE ABRIL DE 2004.

Altera a redação do art. 4º da Lei nº 4.047, de 1º de abril de 2004, que autoriza a contratação temporária e administrativa de Excepcional Interesse Público de vários profissionais para atendimento ao Programa de Saúde da Família - PSF, e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Altera a redação do art. 4º da Lei nº 4.047, de 2004, que autoriza a contratação temporária e administrativa de Excepcional Interesse Público de vários profissionais para atendimento ao Programa de Saúde da Família - PSF, passando a constar:

“Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06	SMSAS	
03	Recursos vinculados p/ a saúde – União	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0049	Assistência Médica à população	
2606	PAB variável – PSF	
3.1.90.04.03-6323	Contrato p/ Tempo Determ. Prof. Saúde	R\$ 56.000,00

06	Saúde	
04	Recursos Vinculados p/ a Saúde – Estado	
10	SMSAS	
301	Atenção Básica	
0050	Assistência Médica à População	
2613	Programa Saúde Familiar	
3.1.90.04.03-6418	Contrato p/ Tempo Determ. Prof. Saúde	R\$ 20.000,00

06	SMSAS	
02	ASPS – Unid. Médica Sanit. Odontológica	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0051	Ações de Saúde	
2603	Contrapartidas PACS e PSF	
3.1.90.04.03-6219	Contrato p/Tempo Determ. Prof. Saúde	R\$ 183.000,00(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de abril de 2004.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

*Luciana Mottin Moreira*  
LUCIANA MOTTIN MOREIRA,  
Secretária-Geral.

*Ivan Jacob Zimmer*  
IVAN JACOB ZIMMER,  
Prefeito Municipal.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES